

PROJETO DE LEI Nº 146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA
EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DO EXERCÍCIO
DE 2024 ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2025, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de forma excepcional, a executar as emendas impositivas previstas para o exercício financeiro de 2024 até o dia 30 de abril de 2025, em razão de limitações excepcionais decorrentes do processo de transição de mandato de um ano para outro.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º tem como objetivo assegurar a continuidade e a execução eficaz das emendas parlamentares impositivas, resguardando os interesses públicos e evitando prejuízos à população.

Art. 3º A execução das emendas deverá observar os seguintes requisitos:

- I – Estar devidamente compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA);
- II – Respeitar os limites e condicionantes estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000);
- III – Garantir transparência, publicidade e o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 31 de maio de 2025, relatório detalhado sobre a execução das emendas impositivas, contendo:

- I – A lista das emendas executadas, com a descrição de seus respectivos objetos e valores;
- II – A justificativa para eventual não execução total ou parcial de alguma emenda;
- III – O impacto financeiro e social das emendas realizadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PI

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. ____/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar, de forma excepcional, a execução das emendas impositivas previstas para o exercício financeiro de 2024 até o dia 30 de abril de 2025, em razão de limitações excepcionais ocasionadas pela transição de mandato entre os exercícios financeiros. Essa medida visa garantir a continuidade dos projetos e ações de interesse público contemplados pelas emendas, evitando interrupções prejudiciais à população.

A transição de um exercício para outro, especialmente em períodos de mudança de gestão ou reorganização administrativa, pode gerar dificuldades na execução tempestiva das emendas impositivas. Para mitigar esses efeitos, a prorrogação do prazo se apresenta como uma solução necessária e responsável, assegurando que os recursos sejam devidamente aplicados em benefício da coletividade.

A proposta mantém a observância dos preceitos legais, incluindo o respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos princípios de transparência e publicidade. Além disso, prevê a elaboração de relatório detalhado, a ser encaminhado à Câmara Municipal, assegurando o controle e a fiscalização das ações executadas.

Dessa feita, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência e convocação de sessões extraordinárias, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto. Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.

Cajueiro da Praia-PI, 23 de dezembro de 2024



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-PI

Ofício n. 23-12-01/GAB/2024

Cajueiro da Praia - PI, 23 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luciano de Araujo Silva
Presidente da Câmara Municipal
Cajueiro da Praia - PI

Diante da necessidade, enviamos o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DO EXERCÍCIO DE 2024 ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para fins de apreciação, pelos ilustres membros dessa Augusta Casa.

Na certeza de que a apreciação deste Projeto de Lei contará com o apoio dos ilustres membros dessa Augusta Casa, renovamos a Vossas Excelências a expressão da nossa estima e consideração.

Dessa feita, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica, diante da pauta excepcional apresentada, requer-se a o tramite em regime de urgência e convocação de sessões extraordinárias, no intuito de efetivar as votações necessárias para a aprovação do projeto.

Certos de sua atenção, sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia-Pi